

CNPJ: 01.612.486/0001-81

#### INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões -MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, objeto do Processo Licitatório nº 062/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023, licitação esta do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Unitário", a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alteraiões dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo" Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação", deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

#### SUMÁRIO

01 – Local e prazo para envio de envelopes

02 - Objeto

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 03 Condições para participação
- 04 Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 05 Da proposta: elaboração envio e classificação
- 06 -Da sessão pública de lances
- 07 Dos documentos de habilitação
- 08 –Do julgamento
- 09 Dos recursos
- 10 Da homologação e assinatura do contrato
- 11 Da formalização do contrato
- 12 Pagamento das despesas efetivamente contratadas
- 13 Das sanções administrativas
- 14 Dos recursos orçamentários
- 15 Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação
- 16 Casos omissos
- 17 Disposições finais
- 18 Publicações dos atos administrativos
- 19 Foro

#### ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do contrato

Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Anexo V- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor

individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP

Anexo VI– Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica.

#### **MODELOS**

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 01 Carta de credenciamento
- 02. Proposta de preços

#### 1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES

RECEBIMENT PROPOSTAS:			Início às 08h30min do dia 01/11/2023 até às 08h30min do dia 20/11/2023.
INÍCIO	DA DE DIS	SESSÃO PUTADE	Ás 09h00min do dia 20/11/2023.
PREÇOS:			
REFERÊNCIA	DE TEI	MPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		NICO:	http://comprasbr.com.br

#### 2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objetivo promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e afins para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São João das Missões, em atendimento as necessidades deste Município, conforme detalhes no Termo de referência instrumento este que integra e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em R\$ 453.318,73 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a participação da presente licitação:
- 3.1.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como



CNPJ: 01.612.486/0001-81

membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.1.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida

em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.1.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos

termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos

preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.5-A Prefeitura do Município de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro

realizado junto ao provedor do <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>.

3.1.6-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à

empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que

não haja atraso na liberação da senha.

3.1.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno

porte, microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas

no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de

2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme

prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/13, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal

nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal,

devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente

de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões (MG), ou através de meios eletrônicos (e-

mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data

para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do

processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites

normais.

5. DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇOS** COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O

PREÇO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS, ATÉ A DATA

E O HORÁRIO FIXADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO QUANDO.

ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE

PROPOSTAS.

5.2-A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA E REQUISITOS

INDICADOSNOS SUBITENS A SEGUIR:

Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;

No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas

e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação

complementar do objeto cotado;

Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da

sessão de abertura desta licitação.

5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos



CNPJ: 01.612.486/0001-81

durante a sessão pública.

5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua

desconexão.

5.7-Será desclassificada a proposta que:

Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances,

podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do

certame.

No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação.

Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo

de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua

apresentação.

As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão

desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no

edital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no

prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser

elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas

nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado

da empresa.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará

início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das

propostas conforme exigências do edital.

6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no

endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor

correspondente ao MENOR PREÇO.

6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às

penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes

condições:

A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro

6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este

equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço compatível

ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8-Modo de disputa: Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de

Disputa Aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos

últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será



CNPJ: 01.612.486/0001-81

de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a

sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico,

o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do

melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances

será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.13-Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo

justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.14-Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃOJURÍDICA:

Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em

exercício:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



CNPJ: 01.612.486/0001-81

no país;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE <u>PEQUENO PORTE – EPP</u>. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a)Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90(noventa) dias.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para

fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,

expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de

Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da

empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI,

microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP.

Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica

8. DO JULGAMENTO

8.1-Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá

encaminhar a proposta ajustada dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos

de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando-os no

sistema do http://comprasbr.com.br., no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2-A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamente no sistema,

juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não

o fizer será inabilitada.

8.3-O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de

habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.4-As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do

pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser

apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.5-A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar licitação.

8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações

ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas

do Estado de Minas Gerais-Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

8.7-Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação.

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal,

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as

disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as

condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim

sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e

o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto,

que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja

sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em

dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo (a) pregoeiro(a).

8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



CNPJ: 01.612.486/0001-81

disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>, dispensando- se o envio de cópias autenticadas via correio.

9- DOS RECURSOS

9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora

deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de

recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico,

endereço http://comprasbr.com.br.

9.2-Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20 (vinte)

minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será

concedido o prazo de 03 (dia) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às

demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência

do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail

licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br na sede do licitador.

9.6-Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de

habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade

competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuirão recurso

interposto eficácia suspensiva.

9.7-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

aproveitamento.

9,8-Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da

licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.9-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados,

por e-mail e publicação no site (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1-O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da

PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2-Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá

o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela

CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta.

10.3-A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao fornecedor.

10.4-Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver

conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal,

trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5-Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções

aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6-A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo

estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a

licitante às penalidades previstas neste Edital.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Homologada a licitação, será formalizada o contrato, conforme Minuta em ANEXO, com

características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se

recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a

Prefeitura Municipal de São João das Missões convocará os demais licitantes, na ordem de

classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.3-O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não

retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se

tornar superior aqueles praticados no mercado.

12- PAGAMENTOS DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS

12.1- O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do

Município, através deposito bancário ou TED em nome contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias

contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de

fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser

aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para

o objeto a ser contratado, a saber:

Advertência, nos casos de menor gravidade;

Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até

cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

não assinar o contrato:

deixar de entregar documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco

décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite

máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual

pela Contratante:

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada,

-b2acima.

A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das

Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As

sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata

o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando

aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não

havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser

depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela

Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último

pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/por execução fiscal;

No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para

análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil

reais).

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar,

o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas



CNPJ: 01.612.486/0001-81

previstas no Edital e das demais cominações legais.

Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município deSão João das Missões.

### 14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos acima, são as informadas abaixo e as demais serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.
- 14.2 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:
- Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....).

§ 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 15- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

- 15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

### 16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente



CNPJ: 01.612.486/0001-81

instrumento convocatório/edital e ao anexo-contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
- 17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### 18. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município <a href="www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>.

#### **19. FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições



CNPJ: 01.612.486/0001-81

a que venha oferecer.
19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edita
deverá ser solicitada via e-mail licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serã

dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será

veiculada no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 26 de outubro de 2023.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jair Cavalcante Barbosa Prefeito Municipal



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e afins para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São João das Missões.

O valor global estimado da licitação é de R\$ 453.318,73 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

A presente aquisição se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

#### DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para o registro de preços para imediata e futura aquisição de **utensílios domésticos e afins**. A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Integram o objeto da presente contratação e devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	ABRIDOR DE LATAS MANUAL. O ABRIDOR DE LATAS E	UNIDADE	
1	GARRAFAS É DESENVOLVIDO EM AÇO. INOXIDÁVEL E POSSUI		42
	DESIGN QUE PERMITE A ABERTURA DE ENLATADOS E		
	GARRAFAS COM O MÍNIMO ESFORÇO E MAIS SEGURANÇA, 14		
	CM.		
	ACENDEDOR DE FOGÃO - FUNCIONAMENTO Á FAÍSCA,	UNIDADE	
2	DISPENSANDO O USO DE PILHAS. BATERIAS OU ENERGIA		69
	ELÉTRICA, COM CABO EMMATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,		
	EM CORES VARIADAS.		



CNPJ: 01.612.486/0001-81

3	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL. A BASE DE FLUIDO		120
4	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO ( COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA 03CM/LARGURA 40 CM. COMPRIMETO 60 CM)	UNIDADE	16
5	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REDONDA DE BOLO Nº 28 EM ALUMÍNIO AAL ( COM DIMENSÕES. MÍNIMAS DE ALTURA 10CM X 28CM)		29
6	ASSADEIRA DE VIDRO C/ TAMPA RETANGULAR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3,7L .		35
7	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL COM TAMPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS .		30
8	BACIA PLÁSTICA BRANCA GRANDE - COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30L.		30
9	BACIA PLÁSTICA BRANCA GRANDE - COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 10L.		34
10	BACIAS - CONJUNTO DE BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS . COM CAPACIDADES DE NO MÍNIMO 1L 2L 3L		47
11	BACIA - CONJUNTO DE BACIAS DE PLÁSTICO REDONDO COM 3 PEÇAS COM CAPACIDADE. MÍNIMA DE 1,5L/2.7L/ 5.0L		45
12	BACIA COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,8 LITROS, TIPO CUMBUCA. VASILHA POTE - GRANDE COZINHA		33
13	BACIA COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, TIPO CUMBUCA - VASILHA POTE. GRANDE COZINHA		36
14	BACIA COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8 LITROS, TIPO CUMBUCA VASILHA POTE - GRANDE COZINHA		41
15	BACIAS DE PLASTICOS COM TAMPA MULTIUSO VARIOS TAMANHOS KIT COM 5.		39
16	BACIA DE ALUMÍNIO - COM NO MÍNIMO DE 60CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10
17		UNIDADE	14
18	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA RUVOLO - HOME SPECIAL ATHENAS - EM FORMATO REDONDO. ,COM NO MÍNIMO DE 32CM DE DIÂMETRO, EINCOLOR		11
19	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DEALIMENTOS		9
20	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA,. TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DEALIMENTOS		15
21	CAIXA PARA FRIGORIFICO BRANCA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS CAMARA FRIA. AÇOUGUE COM TAMPA,DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 21CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 61CM.		41

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>



	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI, PEAD (POLIETILENO ALTA	LINIDADE	
22	DENSIDADE VIRGEM), LATERAIS. FUNDO E ALÇA VAZADOS	ONIDADE	86
	OMBREIRAS ARREDONDADAS PARA CARREGAMENTO		
	EMPILHÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS 31,5 X 36 X 55,6 CM		
	(ALT X LARG X COMP), COR BRANCA.		
	<i>Y</i>	UNIDADE	
23	CANECA DE INOX PARA MOSCOW MULE, CHÁ, SUCOS,	UNIDADE	1250
	MEDIDA APROXIMADAMENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS		
	7,3CM DIAMETRO X 6,7CM ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA -		
	260ML		
24	CHAIRA/AMOLADOR DE FACAS.	UNIDADE	15
25	COADOR DE CAFÉ PANO 25CM DE DIÂMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO - 100% ALGODÃO COM. CABO DE MADEIRA	UNIDADE	116
26	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE TRIPÉ/ ALTURA 1,117MM/ PÉS. TUBO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	15
27	COLHER TIPO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA SERVIR ARROZ - PEQUENA COM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM	UNIDADE	36
28	COLHER PARA ARROZ HASIERA INOX - APROXIMADAMENTE 34 CM, COLHER DE SERVIR	UNIDADE	47
29	COLHER VAZADA HASIERA INOX - APROXIMADAMENTE 33 CM.	UNIDADE	41
30	COPO DE VIDRO AMERICANO MULTIUSO 190ML, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 6,7CM (DIÂMETRO). X 9,3CM (ALTURA)-PESO UNITÁRIO 0,11 KG - CAIXA COM 24 UNIDADES		28
31	CONCHA PARA SERVIR INOX 34 CM.	UNIDADE	38
32	CONCHA TIPO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA CEREAIS, CAPACIDADE PARA 180ML.	UNIDADE	37
33	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULAR DE VIDRO - 2 PEÇAS COM ALÇA. COM CAPACIDADE PARA 2.7 LITROS E 3,5 LITROS	CONJUNTO	11
34	COPO CYLINDER LONG DRINK - 300ML - 7700 JOGO C/ 12 UN COPO.	CAIXA	29
0.5	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO INDUSTRIAL N°26 COMPOSTO POR		
35	CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO. DE ESPESSURA 1,40MM	UNIDADE	5
	E ALÇAS DE ALUMÍNIOFUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA		
	FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE 9		
	LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 26CM, ALTURA 28,5 CM,		
	DIÂMETRO DO SUPORTE 18CM, ALTURA DO SUPORTE 16CM		
	CUSCUZEIRA GRANDE INDUSTRIAL N°20 - 4,5 LITROS	UNIDADE	
36	COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO. REFORÇADO DE		34
36	ESPESSURA 1,40MM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM		34
	SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM		



	DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE 4,5 LITROS, DIÂMETRO DABOCA		
	20CM, ALTURA 17 CM, DIÂMETRO DO SUPORTE 18CM		
37	DESCASCADOR DE LEGUMES COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	48
	ESCOVA PARA BICO E MAMADEIRA 2 EM 1, COM ESCOVINHA	UNIDADE	
38	ACOPLADA NO CABO. PARA A LIMPEZA DE BICOS, CABO COM		11
	TEXTURA SUAVE EFÁCIL DE MANUSEAR, CERDAS DE NYLON		
	MACIAS E DURÁVEIS. CAPAZ DE ATINGIR CANTOS DE DIFÍCIL		
	ACESSO, MATERIAL HIGIÊNICO.		
39	ESCORREDOR INDUSTRIAL ALUMÍNIO REFORÇADO PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS DIÂMETRO. 30CM, LITRAGEM 5L	UNIDADE	21
40	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS DIÂMETRO 40CM LITRAGEM 11L.	UNIDADE	20
41	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS DIÂMETRO 50CM LITRAGEM 21L.	UNIDADE	20
	ESCORREDOR 80 PRATOS INOX INDUSTRIAL RESTAURANTE	UNIDADE	
42	BAR CRECHES CAPACIDADE. DE PRATOS 80 PRATOS, LUGAR		13
1.2	DE COLOCAÇÃO SUPERFICIE SUSTENTAVEL, MATERIAIS DO		10
	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX, QUANTIDADE DE ANDARES 3,		
	COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 100 CM X 33 CM X 64 CM		
43	ESCORREDOR DE PRATO - EM ALUMINIO, MEDINDO (40X30)CM, COM COMPARTIMENTO. PARA ESCORRER PRATOS, BASE FIXA.	UNIDADE	37
44	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL / GRANDE -TAMANHO MÍNIMO DE 59 CM.	UNIDADE	12
45	ESCUMADEIRA PARA SERVIR HASIERA INOX APROX. 30 A 50 CM.	UNIDADE	55
40	ESTRADO MODULAR - MEDIDAS APROXIMADAMENTE -	UNIDADE	0.4
46	COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM. ALTURA 5 CM, COR		64
	BRANCO, MATERIAL POLIPROPILENO.		
4-	FACA CARNE AÇO INOX, 10 POLEGADAS CABO BRANCO,	UNIDADE	0-
47	CABO EM POLIPROPILENO. TEXTURIZADO, LÂMINA EM AÇO		37
	INOX COM TRATAMENTOTÉRMICO.		
48	FACA AÇO INOX 6 POLEGADAS CABO BRANCO, CABO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO,. LÂMINA EM AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	29
49	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PÃO, CABO POLIPROPILENO.	UNIDADE	34
50	FACA - DE INOX, LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO. PARA PÃO .	UNIDADE	29
51	FACA DE SERRA FACA SERRILHADA, MATERIAL DE AÇO INOX E COM CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 21CM.	UNIDADE	83



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	English Augustine and the second of the seco		T
52	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO RESTAURANTE COZINHA INDUSTRIAL N30.	UNIDADE	13
53	FRUTEIRA DE VIDRO MODERNA ELEGANTE LUXO - DIÂMETRO 29.5 CM, PROFUNDIDADE. X ALTURA X LARGURA 3.5 CM X 14.5 CM X 29.5 CM	UNIDADE	7
54	FUNIL DE PLÁSTICO TAMANHO Nº 5, 19 CM DIÂMETRO E 23 CM ALTURA.	UNIDADE	24
55	FUNIL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO MEDINDO 12 CM, MODELO DOMÉSTICO.	UNIDADE	21
56	GARRAFA TÉRMICA TAMPA DE ROSQUEAR, DIMENSÕES 10,6CM (C) X 10,6CM (L) X 29,5CM . (A) PROFUNDIDADE 22,5CM	UNIDADE	57
	(P) DIÂMETRO DO BOCAL6CM DIÂMETRO DA TAMPA 9,5CM (C)		
	X 9,5CM (L) X 6CM (A) CAPACIDADE 1 LITRO.		
57	GARRAFA TÉRMICA DE PLÁSTICO PARA CAFÉ 2,5L.	UNIDADE	48
58	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 6L.	UNIDADE	28
59	GARFO TRINCHANTE ULTRACORTE COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO. 30,3 CM X 2,2CM X 2,7CM	UNIDADE	25
60	JARRA PARA SUCO COM TAMPA DE 3 LITROS, COM ALÇA	UNIDADE	44
61	JARRA, MATERIAL VIDRO, COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 L, MODELO . SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA.	UNIDADE	43
62	KIT DE VASILHAS PLÁSTICAS KIT CONTÉM 5 PORTA MANTIMENTO ALIMENTOS, CONJUNTO. POTES ORGANIZADORES COM TAMPA- DIMENSÕES POTE DE 500ML, POTE DE 01 LITRO, POTE DE 02 LITROS, POTE DE 3 LITROS, POTE DE 6 LITROS.	KIT	36
63	LEITEIRA CANECÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO N° 20 - ALÇA DE BAQUELITE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS.	UNIDADE	21
64	LEITEIRA CANECÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO N° 16 ALÇA DE BAQUELITE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS.	UNIDADE	35
65	LUVA - TERMICA MODELO MÃO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTEINDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UNIDADE	38
66	MAMADEIRA E SEU BICO DESCRIÇÃO OBJETO UTILIZADO PARA ALIMENTAÇÃO LÍQUIDA DE. CRIANÇAS, CONSTITUÍDA DE MATERIAL ATÓXICO, PREFERENCIALMENTE LIVRE DE BISFENOL A (BPA), COM BICO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NATURAL OU SINTÉTICO, NO FORMATO ORTODÔNTICO, COM TAMANHO DE ACORDO COM A IDADE DO BEBÊ, COM TAMANHO DE ORIFÍCIO ADEQUADO À FÓRMULA	UNIDADE	100

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



1			
	INFANTIL E/OU SUCO,E COM ANEL RETENTOR, PARA MANTER		
	ACOPLADOS O BICO E O RECIPIENTE DA MAMADEIRA,		
	CONFORME DEFINIDO NA NBR 13793/03 DA ABNT. AINDA		
	SEGUNDO ESTA NBR, O BICO PODERÁ CONTER OUTRO		
	ORIFÍCIO EM SUA BASE, QUE FUNCIONA COMO RESPIRO PARA		
	PERMITIR A EQUALIZAÇÃO DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA COM A		
	PRESSÃO INTERNA DO RECIPIENTE, DURANTE O USO NORMAL		
	DA MAMADEIRA. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CERTIFICADA,		
	CONFORME PORTARIA 35, DE 03/02/09, INMETRO, ATENDENDO,		
	ASSIM, AO DISPOSTO NA RDC 221, DE 05/08/02, ANVISA E NA LEI		
	N° 11.265, DE 03/01/06. CAPACIDADE 240 ML (FÓRMULA		
	INFANTIL) E 150 ML (PARA SUCO).		
67	MANCEBO COM COADOR - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ DE PANO INDUSTRIAL - MÉDIO.	UNIDADE	20
	PÁ DE POLIETILENO (ALTILENO) DESCRIÇÃO PÁ COM PONTA	UNIDADE	
68	CAVADA, EM POLIETILENO. PRÓPRIO PARA CONTATO COM		
	ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, INODORO E		13
	QUE NÃO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS. DIMENSÕES		
	60X8X2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA).		
69	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, EM ALÚMIO POLIDO, COM PRESILHA METÁLICA E VÁLVULAS.	UNIDADE	15
70	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, EM ALÚMIO POLIDO, COM PRESILHA METÁLICA E VÁLVULAS.	UNIDADE	16
	PANELA DE PRESSÃO 20LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 4	UNIDADE	
71	SISTEMAS DE SEGURANÇA,. FECHAMENTO EXTERNO E ALÇAS		11
	EM BAQUELITE COMDISTANCIADOR DE CHAMAS.		
	PANELA, CAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO GROSSO FUNDIDO	UNIDADE	
	BATIDO N°50, ALÇA INTEIRIÇA MEDIDAS 47 CM DE DIÂMETRO		46
72	DA BOCA, 18 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 21,5 LITROS,		12
	APROXIMADAMENTE, PODENDO RECEBER TAMANHO MAIOR.		
	COM TAMPA DE ALUMÍNIO DO MESMO MATERIAL DA PANELA, E		
	PUXADOR DE BAQUELITE.		
	PANELA, CAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO GROSSO FUNDIDO	UNIDADE	
	BATIDO N°40, ALÇA INTEIRIÇA MEDIDAS 40 CM DE DIÂMETRO	J	
73	DA BOCA, 16,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 18 LITROS,		15
	PODENDO RECEBER TAMANHO MAIOR. COM TAMPA DE		
	ALUMÍNIO DO MESMO MATERIAL DA PANELA, E PUXADOR DE		
	ALUIVIINIU DU IVIESIVIU IVIATERIAL DA PANELA, E PUXADUR DE		



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	BAQUELITE.		
74	PANELA, CAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO GROSSO FUNDIDO BATIDO N°28, ALÇA INTEIRIÇA MEDIDAS 28 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 11 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 5,9 LITROS. PODENDO RECEBER TAMANHO MAIOR. COM TAMPA DE ALUMÍNIO DO MESMO MATERIAL DA PANELA, E PUXADOR DE BAQUELITE.		22
75	PANELA, CAÇAROLA ESPECIAL LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS N60, DIÂMETRO 60 CM, ALTURA 26 CM, CAPACIDADE 73,4L. FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DO MESMO MATERIAL.		7
76	PANELA, CAÇAROLA ESPECIAL LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS N50, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 21 CM, CAPACIDADE 41,2L. FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DO MESMO MATERIAL.		9
77	PANELA, CAÇAROLA ESPECIAL LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS N40, DIÂMETRO 40 CM, ALTURA 15,5 CM, CAPACIDADE 23,1L. FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DO MESMO MATERIAL.		13
78	PANELA, CAÇAROLA ESPECIAL LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS N32, DIÂMETRO 32 CM, ALTURA 15 CM, CAPACIDADE 12L. FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DO MESMO MATERIAL.		16
79	PANELA, CAÇAROLA ESPECIAL LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS N26, DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM, CAPACIDADE 7L. FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DO MESMO MATERIAL.	UNIDADE	29
	A 13,5 CM, CAPACIDADE 7L. FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DOMESMO MATERIAL.		

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



	PANELA, CAÇAROLA ESPECIAL LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO	UNIDADE	
80	NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS N20, DIÂMETRO 20 CM,		30
00	ALTURA 13,5 CM, CAPACIDADE 2,8L. FABRICADO COM ALTO		
	PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES		
	LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA DO MESMO MATERIAL.		
81	PEDRA DE AFIAR FACAS UN 66, PEDRA DE AFIAR FACA DUPLA FACE 8 POLEGADAS,. FABRICADO COM CARBURETO DE SILÍCIO	UNIDADE	32
82	PEGADOR PARA CARNE INOX 47CM .	UNIDADE	26
83	PEGADOR DE MACARRÃO GRANDE, EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 29 CM.	UNIDADE	29
84	PENEIRA ARO DE PLÁSTICO 40 CM.	UNIDADE	27
85	PENEIRA ARO DE PLÁSTICO 20CM.	UNIDADE	40
86	PENEIRA COM CABO - DESCRIÇÃO PENEIRA DE NYLON DIÂMETRO 18 CM,. APROXIMADAMENTE. APLICAÇÃO COAR SUCOS.	UNIDADE	23
	PALETE - MATERIAL DE POLIPROPILENO - MEDIDAS	UNIDADE	
87	APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 120. CM, LARGURA 100		58
	CM, ALTURA 15 CM, MATERIALPOLIPROPILENO - COR BRANCO		
	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX PEGADOR PARA	UNIDADE	
88	SALADAS E MASSAS. EM AÇO INOX MEDINDO		29
	APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM		
	FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER		
	VAZADA.		
89	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE (PARA SOPA) TAMANHO MÍNIMO DE 22CM X 22CM X 3 CM (C-L-A)	UNIDADE	780
••	PRENSA PARA QUEIJO 2 FORMAS REDONDA DE INOX -	UNIDADE	
90	DIMENSÕES ALTURA TOTAL 35 CM,. COMPRIMENTO 30 CM,		11
	LARGURA 30 CM - AS FORMASSÃO 1 DE 500GR E OUTRA DE		
	1000GR.		
91	RALO DE ALUMÍNIO 06 FACES 11 X 14 X 22 CENTÍMETROS.	UNIDADE	36
	RECHAUD RETANGULAR 9 L COM 2 CUBAS 1/2 BANHO MARIA	UNIDADE	
92	MATERIAL AÇO. INOXIDÁVEL. PESO (KG) 3,157. DIMENSÕES DO		7
32	PRODUTOMONTADO CXLXA 63 X 36 X 29 CM, CAPACIDADE 9		
	LITROS. CONTÉM - 2 CUBAS GNS 1/2 65 MM, 1 CUBA PARA		
	ÁGUA, 1 SUPORTE, 2 FOGAREIROS, 1 TAMPA.		
93	RECHAUD REDONDO BANHO MARIA AÇO INOX 8 LITROS. ESTRUTURA E O FOGAREIRO. EM AÇO INOX. POSSUI A TAMPA	UNIDADE	7



	EM VI DRO TEMPERADO, COM SAÍDA DE VAPOR. VEM COM UM PRÁTICO APOIO PARA TAMPA. MEDIDAS DA CUBA DE COMIDA		
	28CM DE DIÂMETRO POR 14CM DE ALTURA (8 LITROS) MEDIDAS DA CUBA DE ÁGUA 29,5CM DE DIÂMETRO POR 16CM DE ALTURA MEDIDAS DO RECHAUD MONTADO 39CM DE LARGURA POR		
	35CM DE ALTURA CAPACIDADE 8 LITROS. PESO 5949 G ITENS INCLUSOS 01 RECHAUD 01 CUBA PARA COMIDA 01 CUBA PARA ÁGUA 01 TAMPA DE VIDRO COM RESPIRO 01 FOGAREIRO 01		
94	SUPORTE TRASEIRO PARA TAMPA.  SALADEIRA DE VIDRO REDONDA - GOURMET - DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 28,8CM,. ALTURA 28,8CM, PROFUNDIDADE 14CM.	UNIDADE	11
95	TÁBUA DE ALTILENO (L 30CM X C 50CM) COR BRANCA.	UNIDADE	34
96	TÁBUA DE ALTILENO (L 30CM X C 50CM) COR VERDE.	UNIDADE	21
97	TAÇA DE VIDRO TAÇA PAULISTA, CAPACIDADE DE 250ML. MEDIDAS APROXIMADAMENTE. ALTURA 11 CM, DIÂMETRO DE	UNIDADE	650
	BOCA 6CM, DIÂMETRO DEBASE 6,2CM.		
98	TALHER - GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COM CORPO E CABO EM AÇO. INOXIDÁVEL, LISO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19CM X 2,4 X 16 MM (C-L-A)	UNIDADE	450
99	TALHER - FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COM CORPO E CABO EM AÇO. INOXIDÁVEL, LISO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM	UNIDADE	450
100	TALHER - COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COM CORPO E CABO EM AÇO. INOXIDÁVEL, LISO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM	UNIDADE	500
101	TALHER - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COM CORPO E CABO. EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, COM ACABAMENTO BRILHANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM	UNIDADE	640
102	PRATO RASO BRANCO EM VIDRO TEMPERADO MEDINDO DE 25 A 27 M .	UNIDADE	300
103	XÍCARAS 200ML - CONJUNTO DE XÍCARAS DESCRIÇÃO CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM. PIRES, COM 12 UNIDADES, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 200 ML. COR BRANCA.	CAIXA	63
	CAIXA TERMICA 75 LITROS, PARTE INTERNA E EXTERNA EM	UNIDADE	
104	POLIPROPILENO. TAMPA DE POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEN, ATÓXICO E SEM ODOR PERMITE QUE SEJAM ARMAZENADAS 110 LATINHAS DE 350 ML OU 15		10
	UNIDADES DE GARRAFAS DE PET DE 2 LITROS.		



105	GARRAFÃO TÉRMICO TERMOLAR 1095 SUPERTERMO 5 LITROS, CORES AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	20
106	KIT CESTA 6 SQUEEZE + SUPORTE- 1 LITRO	KIT	40
107	SQUEEZE 500 ML PLASTICOS PERSONALIZADA.	UNIDADE	600
108	SUQUEIRA DE VIDRO COM TORNEIRA E DISPENSER SUPORTE 5 LITROS	UNIDADE	4
109		CONJUNTO	2
110	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PARA PINTURA 15 LITROS 38X37,5X25 CM PRETO.	UNIDADE	8
111	BALDE DE PLASTICO EXTRAFORTE 12 LITROS PRETO	UNIDADE	12
112	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12L.	UNIDADE	30
113	RECHAUD RETANGULAR 9 L INOX 1 CUBA GN 1/1X65 TAMPA REMOVIVEL. QUANTIDADE DE. CUBAS 1, MATERIAL DO RECHAUD AÇO INOXIDÁVEL, FORMA DO RECHAUD RETANGULAR, LARGURA DO RECHAUD 37 CM, CAPACIDADE DA CUBA O L. QUANTIDADE DE AQUISCEDORES 2. COMPRIMENTO		7
	CUBA 9 L, QUANTIDADE DE AQUECEDORES 2, COMPRIMENTO DO RECHAUD 65 CM, ALTURA DO RECHAUD 13 CM, MATERIAL DA TAMPA AÇO INOXIDÁVEL.		
114	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML: PACOTE 100X1. COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA. LÍQUIDO FRIO OU QUENTE, COM CAPACIDADEDE 200 ML, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES		850
115	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - 50ML CX C/ 5000 UNIDADE, PRODUTO PARA . O CONSUMO DE CAFÉ E CHÁ, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865 , COMPRIMENTO55CM, LARGURA 30CM, ALTURA 50CM, PESO 5KG	CAIXA	15
116	GARFO DE REFEIÇÃO: DESCARTÁVEL. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	200
117	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	800
118	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 23 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	800
119	PRATO SOBREMESA DESCARTAVEL 15 CM: COM 10 UNIDADES COR BRANCA.	PCT	300
120	SAQUINHO DE PIPOCA, BRANCO, FARDO COM 1000 UNIDADES.	PCT	24



CNPJ: 01.612.486/0001-81

121	COLCHÃO PARA BERÇO 130X60X10, ALTA RESISTÊNCIA, DESENSIDADE 26,. LAVÁVEL, REVESTIDO COM CAPA EM NAPA REMOVÍVEL.	UNIDADE	60
	-		
122	REGISTRO E MANGUEIRA . TAMANHO E TIPO PADRÃO PARA FOGÃO Á GÁS. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.	KIT	90
	COPO DESCARTÁVEL 300 ML. CORPO DESCARTÁVEL EM	PACOTE	
123	POLIESTIRENO (PS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300ML,		40
	ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES.		
	ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
124	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPOS 300 ML,. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200
125	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA . ORGANIZADORA MULTI USO 20	UNIDADE	40
	LITROS MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO 46,7CM		
	LARGURA 32,3CM, ALTURA17,9CM. TRANSPARENTE.		
126	CORTINA DUPLA - MATERIAL OXFORD - 240CM. LARGURA X 160 CM ALTURA - CADA LADO- COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	95

### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 As dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes dos objetos descritos acima, serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.
  - 4.2 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:
  - Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos produtos mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.2 A entrega dos itens, será de acordo a ordem de fornecimento. A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

- 5.3 Realizar a entrega do item, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.
- 5.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.
- 5.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.
- 5.7 A fiscalização da entrega do item, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.
- 5.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o item contratado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como "Órgão Gerenciador" do contrato, mediante apoio do Departamento de Compras.

6.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o

declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para

as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de

defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no

Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente

das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

6.6 Atestar a entrega do item contratado no documento fiscal correspondente (nota

fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem

como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.8-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa; a)

b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público

ou Particular;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009.

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade sítio



CNPJ: 01.612.486/0001-81

### www.portaldoempreendedor.gov.br;

- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
  - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos
- 1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP; e
- 2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

### 7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

## 9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

## 10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte -EPP
- d) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CNPJ: 01.612.486/0001-81

qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Cosumidor, bem como ao edital e Anexos.

## 11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
  - a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - a) Não o assinar o contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

- d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital:
- e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -bll acima.
- g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
- i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

I) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades

mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade

de aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na

impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo

período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João

das Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria

do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura

contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e

acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de

compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis

de Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam

incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção

expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o

julgamento do certame informações complementares.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - 14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
- 14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pelas Secretarias Municipal de administração e finanças.
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 21 de setembro de 2023.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



CNPJ: 01.612.486/0001-81

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

PREÂMBULO
Aos () dias do mês de do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede
Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG, de
ora em diante denominado simplesmente de $-{\sf Administração}"$ , neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,(qualificar) Centro
– São João das Missões/MG, e de outro lado a empresa (qualificar), neste ato
representado por (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente
-Adjudicatária, como detentora da -Ata de Registro de Preços neste ato representada pelo
Sr(qualificar)em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum
acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, registro de preços
para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e afins para manutenção de
todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São João das Missões, conforme detalhado
ainda no anexo I – termo de referência, objeto do desfecho do Processo Licitatório 062/2023 -
Pregão Eletrônico nº 019/2023, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº
8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em
conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em
observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e afins para manutenção de todas as secretarias da



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Prefeitura Municipal de São João das Missões, conforme detalhado no anexo I - termo de referência.

#### 2 - DO PREÇO

- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do processo licitatório nº 062/2023 Pregão Eletrônico nº 019/2023, e no anexo I termo de referência, instrumentos estes que integram o presente ata de registro de preços.

#### 3 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3°, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

### 4 – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

#### 5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos será feita, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, onde a entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

fornecimento, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar

da data da autorização de fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de

Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante

recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em

observância ao descrito no contrato administrativo.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através

deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar

data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao

fornecimento do objeto.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão

pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição

dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores

devidamente qualificados.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega será no Almoxarifado do Município, por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma

deverá ocorrer imediatamente a contar da data da Autorização de fornecimento sob pena de

incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados

durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega decorrente estiver prevista para a data posterior a

do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as



CNPJ: 01.612.486/0001-81

partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a

Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal

8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com

propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas

para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada

em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao

Erário:

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega dos itens, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária no

percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência

de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o

Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do

art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para

o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou

inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até

15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo

o valor ser descontado de eventuais créditos.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento desde que

homologado pelo órgão federal controlador.

11 - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante

o disposto no art. 73, II -a e -b, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do

art. 73, II -a e -b, da lei federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão

Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do

pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no

prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo,

se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar

estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a

Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78,

incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das



CNPJ: 01.612.486/0001-81

penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme

estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas

responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Municipal de administração e finanças, como — Órgão Gerenciador do

contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

13.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no

cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas

providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato

Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

13.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

13.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos

termos aditivos que venham a ser firmados.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 Deverá dar início no fornecimento dos itens, mediante recebimento das respectivas

autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a

entrega deverá ser feita no almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá

ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento,

não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização

de fornecimento.

14.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem



CNPJ: 01.612.486/0001-81

de fornecimento. As entregas serão imediatamente onde o descumprimento destas obrigações

ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

14.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

decorrentes, avocando para si reparos de guaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes,

isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

14.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

contratação;

14.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela

Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na

esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões

Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

14.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na

proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as

suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer

danos ao Município e ou a terceiros.

14.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal

nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por

quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o

Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de

prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão

Eletrônico n° 019/2023, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato

administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal



CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16 – DO FORO
14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes
da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma
o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo
São João das Missõesdede 2023
Jair Cavalcante Barbosa Nome
Prefeito Municipal Empresa
Testemunhas: 1



CNPJ: 01.612.486/0001-81

### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº.....2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

#### **PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de "Contratante", neste ato Prefeito representado pelo Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,..... (qualificar)..... Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (......qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", neste ato representado por (......qualificar......)para, objeto do Processo Licitatório 062/2023 - Pregão eletrônico nº 019/2023, com regime de execução indireta empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, Lei 10.520/12 e suas alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49)da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo aquisição de utensílios domésticos e afins para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São João das Missões, conforme detalhado no termo de referência, conforme descrito no quadro abaixo:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

				MARCA		VR.
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS		VR UNIT	TOTAL
Valor Global estimado: R\$						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços	
2.1.1 O Contratante pagará a Contratada.	a importância global estimada em R\$

2.1.1	O Contratante	pagará a	Contratada,	a importância	global	estimada	em R\$	
(			) dos	itens descrito	s na cla	ausula prin	neira.	

2.1.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

#### 2.2 - Do Pagamento

- 2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, **até o 30° (trigésimo) dia** a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos acima, são as informadas abaixo e as demais serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.
- 3.2 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:
- Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo



CNPJ: 01.612.486/0001-81

menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/20xx.
- 4.2 O presente contrato administrativo não poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.
- 6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Finanças como "Órgão Gerenciador" do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.
- 6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota

fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativos, bem como dos

termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante

recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra

do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o

requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega

dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in

loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, entrega esta

que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da autorização de

fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas

alterações.

7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para

si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração

de qualquer co-responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela

Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na

esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município

de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebraçã do contrato por conta

do fornecimento dos objetos da presente licitação;

7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal

e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ

indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventual alteração

decorrente de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conhecidos durante a

execução da obra, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do

art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido

de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93,

à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a

4°, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços da presente licitação será exercida por um

representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da

Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus



CNPJ: 01.612.486/0001-81

agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- c) Não assinar o contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- k) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão

contratual pela Contratante:

I) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da

Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

a)

b)

contratação;

Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e c)

seus anexos:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, m)

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada, com base no inciso — b acima.

A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São

João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua

aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses

de que trata o artigo 88 da Lei nº8.666/93.

As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. 0)

Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido.

Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser

depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela

Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último

pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/por execução fiscal;

No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos p)

processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$



CNPJ: 01.612.486/0001-81

1.000,00 (um mil reais).

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão

de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades r)

mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de s)

aplicação de outras.

A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade t)

de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois)

anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao

valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei

Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos

legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento

contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato

administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93,

com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente



CNPJ: 01.612.486/0001-81

instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (	(MG), de de 2023
Jair Cavalcante Barbosa	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
Testemunhas: 1	2



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

### DECLARAÇÃO

eletrônico n °: 019/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

- b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que **não foi considerada inidônea para licitar ou** contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal



CNPJ: 01.612.486/0001-81

f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão; Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;		l		/.	
-------------	--	---	--	----	--

Nome do signatário

CPF n°: >>>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no GNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V de
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezorto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubro
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local/datade de
(Assinatura representante legal)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V – DECLARAÇÃODE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

DECLARA ÇÃO

A Empresa\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sobro com sede na\_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2023, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementarm.º123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Assinatura do Declarante



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

DECLARAÇÃ.Ó

A empresa......(.... qualificar......), através do seu signatário/representante legal............(.....qualificar......), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do incise IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda,que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,	de	de
Δesina	tura do Dec	larante

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

### MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À		
Prefeitura Municipal de São João das Missões		
At. Pregoeiro Oficial do Município.		
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG		
Prezado Senhor,	^<	
A empresa(qualificar), cred	encia o Sr (	qualificar) para
representá-la em todos os atos e reuniões relativas	s à Licitação, inerent	a Processo Licitatório
n°: 062/2023 – Pregão eletrônico n° 019/2023, qu	ue tem como objeto o	REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE	UTENSÍLIOS DOMÉ	STICOS E AFINS PARA
MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETAR AS I	DA PREFEITURA MI	JNICIPAL DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES.		
Não obstante certifica que o mesmo esta autoriza	ado a assinar atas,	rubricar documentações e
proposta comercial, assinar contratos e apresent	tar instrumento de ir	nterposição de recursos e
contestações, receber intimações e notificações,	desistir expressame	nte dos prazos recursais,
enfim, praticar todos os atos necessários objeto do	Processo Licitatório	em referência.
Local/Data, _	_ de	de
Assinatura do	signatário	<u> </u>

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>

(Reconhecer firma em cartório)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

## Local/Data: ..... de ..... de 2023. À Prefeitura Municipal de São João das Missões Att. Pregoeiro Oficial do Município SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG Prezado Senhor, A Empresa ......(qualificar)....., através de seu prosurador Sr.....(qualificar).....(qualificar)...... declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório n° 062/2023 - Pregão eletrônie n° 019/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, em observância ào que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referência e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta do contrato. ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE UNIDADE **VALOR UNITÁRIO** R\$ VALORGLOBALPROPOSTO: R\$(\_\_\_\_\_\_ a) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:( ) dias, contados da data de sua b) apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital). A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do c)

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <u>licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>

objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital anexos.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

d)	Indicar	2	marca	40	itom	cotado	
u)	mulcai	а	IIIaica	uυ	цепп	Colauc	J.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até duas casas decimais. Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local e data.		
-		
Assinatura		

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.